

**ARRAIÁ DA CAPITÁ 2019**  
**REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**  
**CATEGORIA JUVENIL-ADULTA**

**CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** - O CONCURSO DE QUADRILHAS - CATEGORIA JUVENIL-ADULTA, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, reger-se-á pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais do Concurso Junino e neste Regulamento.

§1º. São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria JUVENIL/ADULTA aquelas que se apresentarem com BRINCANTES COM IDADE A PARTIR DE 12 (DOZE) ANOS.

§2º. Para fins do disposto no Parágrafo 1º, os representantes das quadrilhas juninas JUVENIL/ADULTA, COM INTEGRANTES ENTRE 12 e 17 ANOS deverão comprovar à Coordenação do Concurso a condição etária (idades) de seus brincantes de forma individualizada, mediante a apresentação, dos respectivos documentos:

- a) Cópia do RG do responsável;
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do comprovante de residência do responsável;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis legal (Anexo 04 do Edital FUMBEL nº 005/2019), autorizada pelo COMDAC e
- e) Cópia da cédula de identidade do participante devidamente autorizada pelo COMDAC.

§3º. A apresentação e conferência da documentação referidos no §3º e itens I e II do § 6º serão feitas pela Coordenação de Impedimento no momento do evento concursivo.

Parágrafo único - Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

§4º. É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas - Juvenil/Adulta, bem como dos Pais e/ou Responsáveis pelos adolescentes que as integrem, providenciar a devida autorização de participação dos mesmos, junto ao COMDAC, isentando desta forma, a Coordenação Geral do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da FUMBEL deste encargo.

**Art. 2º** - Compete à FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL a Coordenação Geral do Concurso.

**Art. 3º** - Para as inscrições nos Concursos Oficiais do Município de Belém, no Período Junino, a FUMBEL publicará Edital no Diário Oficial do Município, contendo informações referentes ao

local, datas, horários dos eventos, condições de habilitação, bem como a documentação necessária à realização das mesmas.

**Art. 4º** - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida mediante sorteio.

**Art. 5º** - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como os locais e horários de concentração, os dias das apurações e demais questões pertinentes ao evento concursivo, serão definidas pela Coordenação Geral, que dará ciência posterior aos concorrentes.

**Parágrafo único** - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita imediatamente após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada à Coordenação Geral do Concurso.

**Art. 6º** - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à avaliação técnica da Coordenação Geral do Concurso, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I. Cumprimento do Horário de Concentração;
- II. Verificação da documentação dos integrantes, quanto à faixa etária de que trata o parágrafo segundo do artigo 1º e sua completa habilitação para ingresso na área de apresentações;
- III. Verificação do cumprimento do número mínimo de pares;
- IV. Verificação do cumprimento do tempo estipulado para a Armação;
- V. Verificação do cumprimento do Tempo de Apresentação (Cronometragem).

## **CAPÍTULO II - DA CONCENTRAÇÃO**

**Art. 7º** - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo Grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina, promovendo-se a posterior assinatura no Mapa de Área correspondente.

§ 2º. A Coordenação do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores.

## **CAPÍTULO III - DO NÚMERO DE PARES**

Av. Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, bairro de Nazaré, Belém/PA,  
CEP: 66035-065  
Fone/Fax (91) 3230-3536.  
CNPJ: 34.847.335/0001-61

**Art. 8º** - A Quadrilha Junina JUVENIL/ADULTA deverá ser composta com o número mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 24 (vinte e quatro) pares, além de 01 (um) marcador.

#### **CAPÍTULO IV - DO TEMPO DE ARMAÇÃO**

**Art. 9º** - As Quadrilhas Juninas concorrentes TERÃO 02 (DOIS) MINUTOS para sua armação.

§ 1º. Somente terá acesso ao local de apresentação O MÁXIMO DE 05 (CINCO) REPRESENTANTES da Quadrilha Junina, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.

§ 2º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

#### **CAPÍTULO V - DA CRONOMETRAGEM**

**Art. 10** - O tempo para apresentação das Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta será de NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS.

**Parágrafo único** – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

**Art. 11** - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando “-CONTANDO TEMPO!” verbalizado pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, acompanhada por 01 (um) representante da respectiva quadrilha.

**Art. 12** - Fica estabelecido como prenúncio de “tempo máximo” de apresentação, a comunicação verbal também realizada pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão “FALTANDO 5 MINUTOS!”, aos 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina JUVENIL/ADULTA.

**Art. 13** - O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional, contudo, deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providencias para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

§1º Ao entrar na área que antecede o tablado/palco, um representante devidamente uniformizado da Quadrilha Junina, DEVERÁ ENTREGAR O CD OU PEN DRIVE, com as músicas das misses e da dança da quadrilha para teste na cabine de som.

§2º. As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso (CD's e pen-drives).

## CAPITULO VI - DOS CONCURSOS

**Art. 14** - O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria JUVENIL/ADULTA, integrante da Programação Junina Oficial do Município de Belém será realizado em 02 (duas) fases distintas:

§1º. Participarão da PRIMEIRA FASE (ELIMINATÓRIA) todas as Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta regularmente inscritas, sendo classificadas **20 (VINTE)** concorrentes que participarão da SEGUNDA FASE (FINAL).

§2º. As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA concorrentes e classificadas até o 10º (Décimo) lugar serão aclamadas como as **10 MELHORES QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CONCURSO 2019**, recebendo por isso premiações simbólicas, representadas por troféus, além do prêmio pecuniário (em dinheiro), de acordo com os valores definidos pela FUMBEL.

§3º. No Concurso Oficial, além da avaliação das Misses Oficiais integrantes das Quadrilhas concorrentes, também receberão o reconhecimento pelo trabalho técnico: **o MELHOR MARCADOR; a MELHOR COREOGRAFIA JUNINA e o MELHOR TRAJE JUNINO.**

**Art. 15** – A avaliação das Misses JUVENIL/ADULTA ocorrerá antes da apresentação de suas respectivas Quadrilhas DURANTE A FASE ELIMINATÓRIA, desde que previamente inscritas no Concurso, de acordo com a modalidade específica.

**Art. 16** – É proibido à Quadrilha Junina concorrente:

- I. Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 1º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação do Concurso, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.
- II. Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;
- III. Utilizar o mesmo Marcador e/ou uma mesma Miss que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação Geral em tempo hábil e com a devida comprovação;
- IV. Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;
- V. Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
- VI. Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 8º, inciso I;
- VII. Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o traje padrão usado pelo grupo em exibição;

- VIII. Usar mais de um modelo de traje, com exceção dos trajes do Marcador e das Misses Caipira, Simpatia e Morena Cheirosa;
- IX. Não serão permitidos ritmos musicais e/ou coreografias que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais característicos da época junina como o forró, o xote, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos (como por exemplo, Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas), com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação.
- X. Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada na pista/tablado. Sendo vedada apresentação posterior.
- XI. Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os julgadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da FUMBEL ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.
- XII. Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e apurações.
- XIII. Não serão permitidos plágios.
- XIV. Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas na pista/tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do concurso e apurações, seja por brincantes ou por seus representantes.
- XV. Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

§1º. A queima de fogos de artifícios só será permitida em locais previamente informados pela Coordenação do Concurso, com base em avaliação técnica específica e autorização do Corpo de Bombeiros.

§ 2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento que requeiram ajustes técnicos deverão ser previamente comunicados à Comissão Organizadora do Concurso para fins de autorização e providências.

### **CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES**

**Art. 17-** A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 16 deste Regulamento, acarretará a imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 16, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Coordenação a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

§2º. A ocorrência das situações previstas no inciso IX e X do artigo 16, devidamente identificada pelo profissional da área, na Fase Eliminatória, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

**Parágrafo único** – TODAS AS PENALIDADES DE DESCLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA.

## **CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO**

Art.18 – A escolha da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS JULGADORES, bem como dos JULGADORES DO CONCURSO será realizada pela FUMBEL, por meio de Edital Específico, e terá o número de 03 (três) julgadores para cada quesito e 01 técnico da área de música para verificação do estilo musical (não compondo este elemento a totalização de notas) sendo apenas de caráter analítico para apuração de impedimento.

**Parágrafo único** – Todos os quesitos de julgamento terão um julgador suplente.

**Art. 19** – São quesitos de julgamento do Concurso Oficial de Quadrilhas Juvenil/Adulto:

- a) CONJUNTO;
- b) COREOGRAFIA;
- c) TRAJE,
- d) MARCAÇÃO;
- e) EVOLUÇÃO.

**Art. 20** – Será de obrigação do julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com os critérios de julgamento.

**Parágrafo único** – A decisão do corpo de julgadores é IRRECORRÍVEL.

**Art. 21** – Cada julgador atribuirá nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso da fração decimal.

**Art. 22** - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos julgadores, serão recolhidos e acondicionados em envelopes oficiais pelo Coordenador da Comissão Responsável pelos Julgadores, na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

§1º – Para fins de apuração e somatória de pontos para a definição de classificação geral do concurso SERÃO COMPUTADAS AS 03 (TRÊS) NOTAS ATRIBUÍDAS PELOS JULGADORES POR QUESITO, DESCARTANDO A MENOR NOTA.

§2º – Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente às notas atribuídas aos quesitos de julgamento na ordem prevista no art. 19 deste Regulamento.

§3º – Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO.

Art. 23 – Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

## **CAPÍTULO X - DA APURAÇÃO**

### **SEÇÃO I - DA FASE ELIMINATÓRIA**

**Art. 24** – Nesta fase serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA com base nas somatórias totais, SERÃO CLASSIFICADOS AS 20 (VINTE) QUADRILHAS QUE PARTICIPARÃO DA FASE FINAL DO CONCURSO.

**Art. 25** – Tanto na FASE ELIMINATÓRIA, quanto na FASE FINAL, caso o julgador deixe de fazer o lançamento de 01 (uma) das notas, conseqüentemente, todas as notas atribuídas por este julgador às demais quadrilhas juninas concorrentes serão desconsideradas.

Parágrafo único - A MESA DE APURAÇÃO será composta por membros da Coordenação Geral do Concurso, 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da Programação Oficial, pelo Assessor Jurídico da FUMBEL, pelo Presidente da Federação Municipal da Quadrilhas - FEMUQ, 02 (dois) representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes e um locutor, regra que deverá ser observada sem exceções.

**Art. 26** – Realizada a apuração, a Coordenação Geral do Concurso informará às concorrentes sobre os RESULTADOS DA FASE ELIMINATÓRIA, e convocará na mesma ocasião da sessão de apuração da primeira fase, AS 20 (VINTE) QUADRILHAS JUNINAS que participarão da Fase Final, lavrando-se a respectiva ata.

### **SEÇÃO II - DA FASE FINAL**

**Art. 27** – Realizada a apuração dos resultados finais das Categorias Juvenil/Adulta a Coordenação Geral do Concurso proclamará as “DEZ MELHORES QUADRILHAS JUNINAS - JUVENIL/ADULTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM” – CONCURSO 2019.

### **SEÇÃO III - DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 28** – As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA, melhores pontuadas, conforme disposto no art. 14 e §§, receberão, a título de premiação, troféus e valor pecuniário, este último a ser definido pela FUMBEL.

### **SEÇÃO IV - DAS MENÇÕES HONROSAS**

**Art. 29** – A critério da FUMBEL, serão indicadas para receberem aclamação a título de MENÇÃO HONROSA, as Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA concorrentes que, no momento de suas participações, TENHAM SE DESTACADO COM NOTA MÁXIMA (10) DE TODOS OS JURADOS E EM TODOS OS QUESITOS DE JULGAMENTO.

§1º As condições, procedimentos de escolha, indicação dos aspectos/quesitos e a forma de aferição dos destaques das Quadrilhas Juninas que merecerem MENÇÃO HONROSA, serão realizados da forma seguinte:

§2º - As Quadrilhas Juninas que terão seu mérito aferido para fins de aclamação da MENÇÃO HONROSA serão as participantes da fase FINAL.

§3º - Das Quadrilhas Juninas que se enquadrarem na situação prevista nos parágrafos anteriores, independentemente dos resultados aferidos com as respectivas classificações, serão escolhidos e aclamados pela FUMBEL os seguintes destaques que merecerão “PREMIAÇÃO TÉCNICAS”, sendo agraciados com os respectivos troféus, além de valor pecuniário para:

- I. MELHOR MARCADOR
- II. MELHOR COREOGRAFIA JUNINA
- III. MELHOR TRAJE JUNINO

#### **CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** – A interposição de RECURSOS observará as disposições constantes das Diretrizes Gerais dos Concursos Juninos do Município de Belém / 2019, em vigor.

**Art. 31** – As justificativas dos julgadores quanto às notas que atribuíram, segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 01 (um) mês, a contar do 10º (décimo) dia ÚTIL após o resultado. Excetuando-se os casos de recursos.

**Art. 32** – O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela FUMBEL, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

**Art. 33** – As Quadrilhas Juninas vencedoras do Concurso serão premiadas após apuração final.

**Art. 34** – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

**Art. 35** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Av. Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, bairro de Nazaré, Belém/PA,  
CEP: 66035-065  
Fone/Fax (91) 3230-3536.  
CNPJ: 34.847.335/0001-61

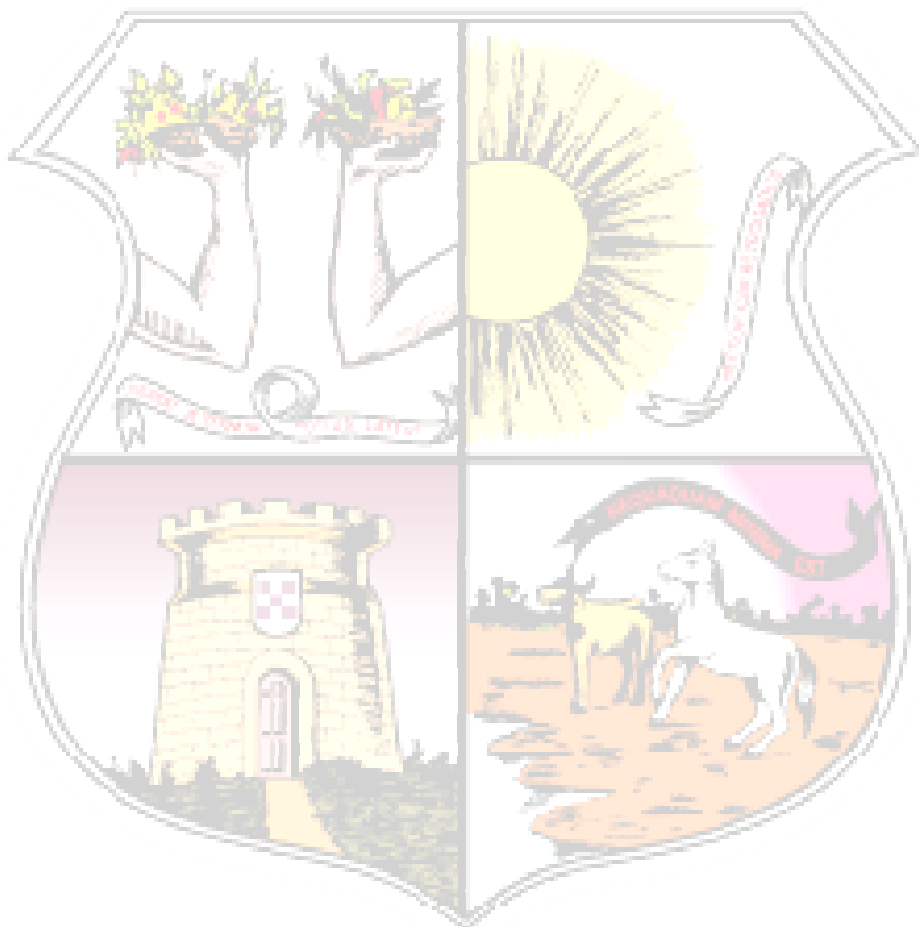


**Art. 36** – Revogam-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 10 de maio de 2019.

**IZABELLE CHRISTINE DE OLIVEIRA RAIOL**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em exercício



Av. Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, bairro de Nazaré, Belém/PA,  
CEP: 66035-065  
Fone/Fax (91) 3230-3536.  
CNPJ: 34.847.335/0001-61